

## EDITAL 01/2013

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

#### PAPq / UEMG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG da Universidade do Estado de Minas Gerais torna público o presente Edital para seleção de projetos de pesquisa que receberão bolsas do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À PESQUISA - PAPq/UEMG.

Em 2013, a Coordenação Geral do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/UEMG implementará duas modalidades de auxílios, a saber:

- 90 (noventa) bolsas de Iniciação Científica para alunos de graduação (BIC);
- 31 (trinta e uma) bolsas de apoio financeiros a pesquisadores no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas.

Poderão se candidatar às bolsas do presente Edital projetos de pesquisa apresentados por professores das Unidades da UEMG: Barbacena, Frutal, João Monlevade, Leopoldina, Ubá (incluindo os cursos de Design, Biologia e Química), ESMU, FaE (incluindo seu curso fora de sede), FaPP, Design e Guignard, bem como das Fundações Associadas à UEMG: Campanha, Carangola, Diamantina, Divinópolis, Ituiutaba e Passos.

Todos os projetos apresentados estarão concorrendo às duas modalidades de auxílio. As bolsas aos Pesquisadores serão concedidas ao(s) primeiro(s) projeto(s) classificado(s) em cada Unidade/Fundação, respeitadas as respectivas cotas.

#### 1 Do Projeto

1.1 As bolsas serão distribuídas para Projetos de Pesquisa propostos por um professor orientador, obrigatoriamente participante da equipe do projeto. Os projetos deverão ser adequadamente formulados e demonstrar:

- mérito técnico-científico;
- impacto científico e social;
- viabilidade técnica, científica e financeira comprovada;
- e contribuir significativamente para a formação do aluno de graduação.

1.2 O Projeto de Pesquisa deve conter:

- título;
- introdução;
- justificativa;
- objetivos da pesquisa;
- metodologia;
- referências;
- equipe executora incluindo o professor orientador, o(s) bolsista(s) indicado(s) e, se for o caso, outros pesquisadores, alunos de pós-graduação, alunos de graduação, técnicos e voluntários;
- duração total prevista;
- cronograma de execução para o período de vigência da bolsa solicitada;
- outra forma de financiamento obtidas pelo projeto;
- contrapartida da Instituição;

### **1.2.1 Plano de Trabalho do bolsista**

O Plano de Trabalho do bolsista, que obrigatoriamente deverá ser anexado ao Projeto de Pesquisa, deverá conter as atividades que serão desenvolvidas pelo aluno, dentro do Projeto de Pesquisa proposto pelo orientador, sob supervisão deste.

**1.3** A indicação do(s) bolsista(s) pelo orientador deverá considerar o desempenho escolar, o interesse demonstrado e a afinidade com a área de pesquisa.

**1.4** A cada projeto poderão ser vinculadas, no máximo, duas bolsas de iniciação científica nesse programa.

**1.4.1** Caso seja indicado mais de um bolsista, cada um deles deverá ter um plano de trabalho diferente, não sendo aceito um mesmo plano de trabalho para dois alunos.

**1.5** O projeto deverá ser entregue em duas vias, de igual conteúdo, sendo uma impressa e outra em CD (formato PDF).

## **2 Das Bolsas de Iniciação Científica – BIC**

**2.1** A(s) bolsa(s) solicitada(s) para o projeto poderá(ão) ser bolsas novas ou consistir de prorrogação para bolsista(s). O período de duração da bolsa não poderá exceder o tempo regular a ser cumprido pelo aluno para a graduação no respectivo curso, e a prorrogação deve estar limitada à data de conclusão do projeto de pesquisa. A possibilidade de renovação está, ainda, condicionada ao cumprimento das obrigações previstas para o orientador e para o aluno na concessão original da bolsa e à avaliação positiva dos resultados dos trabalhos desenvolvidos pelo bolsista.

**2.2** O processo de seleção para a renovação de bolsa será o mesmo adotado para a concessão de bolsa nova e a bolsa renovada fará parte da cota concedida para o respectivo período. A solicitação deverá ser acompanhada do relatório das atividades realizadas pelo aluno na bolsa anterior e da avaliação, pelo orientador, do trabalho realizado.

**2.3** A bolsa de iniciação científica terá a duração de 09 (nove) meses (01/04/2013 a 31/12/2013), e será paga em sete parcelas mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e uma parcela final de R\$ 600,00 (seiscentos reais). A carga horária semanal de atividades será de 20 (vinte) horas.

## **3 Do Apoio aos Pesquisadores**

**3.1** O apoio ao pesquisador, para desenvolvimento do Projeto de Pesquisa Científica e Tecnológica, será concedido através de bolsas a professores orientadores de bolsista – Bolsa Professor Orientador (BPO).

**3.2** As bolsas de professor orientador serão concedidas aos primeiros projetos classificados, no limite da cota de sua Unidade/Fundação. Caso o 1º classificado não reúna as condições necessárias para ser contemplado com bolsa BPO ou dispense a bolsa, esta deverá ser repassada para o 2º classificado e assim sucessivamente, até esgotar a cota da respectiva Unidade/Fundação.

**3.3** A bolsa de professor orientador terá a duração de 09 (nove) meses (01/04/2013 a 31/12/2013), e será paga em sete parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e uma parcela final de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**3.4** Não é permitido o recebimento de mais de uma BPO por docente.

## **4 Dos requisitos para a participação no programa**

### **4.1 Do orientador**

#### **O orientador deverá:**

- Se professor de uma das Unidades da UEMG, estar vinculado à Instituição como professor efetivo/efetivado ou designado, durante todo o período de vigência da bolsa.
- Se docente de Fundação Associada, estar vinculado à mesma, durante todo o período de vigência da bolsa.
- Em qualquer caso, não serão consideradas elegíveis as propostas de docentes que estejam em licença ou qualquer modalidade de afastamento que vá persistir por prazo superior a 30 (trinta) dias após o início das bolsas.
- Atuar em uma linha de pesquisa definida e, preferencialmente, cadastrada no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- Estar isento de pendências nos programas de pesquisa gerenciados pela Pesquisa/PROPPG/UEMG.

### **4.2 Do aluno candidato à BIC**

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação de uma das Unidades Acadêmicas da UEMG ou das Fundações Associadas, citadas no presente Edital.
- Ser indicado pelo orientador para atuar em um dos projetos do mesmo.
- Não ter vínculo empregatício.
- Não estar recebendo bolsas de qualquer natureza de outras agências e/ou instituições, exceto bolsa para aluno carente do PROUEMG ou bolsa do PROUNI.
- Ter concluído pelo menos 1 (um) período letivo na Escola na qual está sendo indicado para bolsa e ter previsão de permanência na Instituição, pelo menos, até dezembro de 2013.

### **4.3 Do professor candidato à BPO**

Para conseguir a bolsa, o professor deverá:

- Ter um projeto selecionado e classificado no limite da cota de BPO da Unidade/Fundação para o Programa PAPq/2013.
- Ter um bolsista de iniciação científica sob sua orientação, selecionado para o Programa PAPq/2013.
- Não receber outra bolsa proveniente de qualquer fonte.
- Ser selecionado no limite da cota da Unidade/Fundação para obtenção da bolsa BPO.

## **5 Das obrigações**

### **5.1 Do professor orientador de bolsista**

- Propor e encaminhar o projeto de pesquisa junto ao qual serão desenvolvidas as atividades que justificam a solicitação de bolsa(s), acompanhado da documentação prevista neste Edital.
- Auxiliar o aluno indicado para a bolsa no preenchimento de seu currículo na Plataforma Lattes.
- Responsabilizar-se pela orientação do bolsista durante a execução do projeto e preparação de relatórios técnico-científicos, especialmente durante a elaboração dos Relatórios Parcial e Final.
- Permitir e estabelecer condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outros imprescindíveis para realização do plano de atividades do bolsista.
- Participar do Comitê de Avaliação de solicitação de bolsas compostas pela UEMG e dos Comitês de Avaliação dos resumos para apresentação no Seminário, quando requerido pela

Unidade ou pela Pesquisa/PROPPG. O não atendimento à solicitação para participar do Comitê é considerada uma violação a este Edital.

- Participar de sessões do Seminário de Pesquisa, quando o mesmo se realizar no município em que se situa a Unidade de lotação do docente. Em caso de impossibilidade, o orientador deverá justificar a ausência.
- Controlar a frequência e o desempenho do bolsista nas atividades do projeto. A frequência deverá ser informada mensalmente em formulário próprio. Os controles de frequência e desempenho do bolsista são de TOTAL RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR. Qualquer problema com relação à frequência ou ao desempenho deve ser imediatamente comunicado à Pesquisa/PROPPG, para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.
- Responsabilizar-se pela orientação do bolsista durante a elaboração do resumo do trabalho e preparação da apresentação do projeto no Seminário de Pesquisa da UEMG e outras formas de divulgação que venham a ser solicitadas.
- Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.
- Comunicar à Pesquisa/PROPPG o eventual desligamento da escola, substituição do bolsista, interrupção ou conclusão do curso, caso ocorra antes do término de vigência da bolsa, solicitando seu cancelamento.
- Encaminhar Relatório Final do projeto, devidamente corrigido pelo orientador, acompanhada pela avaliação do trabalho executado pelo bolsista.

## **5.2 Do professor orientador contemplado com bolsa (BPO)**

Além das obrigações contidas no item 5.1, o professor contemplado com BPO deverá:

- Dedicar no mínimo 20 (vinte) horas semanais às atividades de pesquisa.
- Participar do Seminário de Pesquisa da UEMG com apresentação de trabalho.
- Informar a sua situação de bolsista (BPO/UEMG) nas publicações derivadas do projeto realizado.
- Apresentar o Relatório Técnico Final – RTF, até 30 (trinta) dias após o término da bolsa, à Pesquisa/PROPPG.

## **5.3 Do aluno contemplado com bolsa (BIC)**

- Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- Desenvolver as atividades do plano de atividades proposto, em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do professor.
- Apresentar o Relatório Técnico Parcial – RTP, após decorridos quatro meses da bolsa e Resumo do Projeto para apresentação no Seminário de Pesquisa.
- Fazer referência à sua condição de bolsista do PAPq/UEMG em todas as publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários.
- Participar do Seminário de Pesquisa da UEMG com apresentação de trabalho.
- Apresentar o Relatório Técnico Final – RTF, até 30 (trinta) dias após o término da bolsa devidamente corrigido e avaliado pelo orientador, à Pesquisa/PROPPG.

## **6 Da Inscrição**

O período das inscrições é de **05 a 18 de março de 2013**.

## 6.1 Documentos necessários para inscrição dos projetos

- I. Projeto de pesquisa (impresso e em CD).
- II. Plano de trabalho do aluno candidato à bolsa de iniciação científica (impresso e em CD).
- III. Formulários 1 e 2 (disponíveis na página eletrônica da UEMG – pesquisa - formulários).
- IV. Cópia do currículo Lattes atualizado do professor orientador de BIC / candidato à BPO.
- V. Cópia do currículo Lattes do aluno candidato à bolsa de iniciação científica.
- VI. Comprovação da fonte de recurso que garantirá a execução do projeto.
- VII. Histórico escolar atualizado do aluno candidato à bolsa de iniciação científica, contendo as notas finais obtidas até o segundo semestre/2012,(inclusive).
- VIII. Cópia do CPF do aluno candidato à bolsa de iniciação científica.
- IX. Cópia do CPF do professor candidato à BPO.

**Obs:** 1) A ausência de qualquer documento exigido nesse item desclassificará a proposta.  
2) O Projeto de Pesquisa e o Plano de Trabalho do aluno, enviado por CD deve ter exatamente o mesmo conteúdo da documentação enviada impressa. Apenas o conteúdo do CD será enviado ao Comitê Institucional de Avaliação de Projetos. O docente não poderá alegar ter enviado esses dois documentos apenas por uma via para recurso.

## 6.2 Documentação adicional - Comitê de ética

Para as pesquisas contempladas com bolsa(s) que envolvem, direta ou indiretamente, seres humanos torna-se necessário, além do cumprimento das determinações acima, o atendimento às Resoluções n.º 196/96 e 251/97 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde. O pesquisador terá até o dia 01 de maio de 2013 para enviar à PROPPG o parecer do Comitê de Ética e solicitar sua inclusão na documentação.

A não apresentação do referido parecer desclassificará o projeto para este Edital. A(s) bolsa(s) que lhe foi(ram) distribuída(s) será(ão) destinada(s) ao próximo projeto classificado não contemplado com bolsa.

## 6.3 Procedimentos para a inscrição

A documentação deverá ser entregue, em envelope lacrado contendo a identificação “EDITAL 01/2013 – PAPq / UEMG”, ao Centro de Pesquisa da Unidade/Fundação ao qual está vinculado, no horário de funcionamento da mesma, até o dia **18/03/2013**.

## 7 Distribuição das bolsas por Unidade/Fundação

A UEMG concede as bolsas de iniciação científica e de professor orientador de acordo com os recursos financeiros liberados pelo Governo do Estado de Minas Gerais. A cota atribuída a cada uma das Unidades/Fundações em 2013, estabelecida em função do número de matrículas registradas no 2º semestre do ano anterior, é:

Unidade/Fundação	Bolsa de Iniciação Científica (Nº)*	Bolsa de Professor Orientador (Nº)
<b>Belo Horizonte</b>		
Design	7	2
ESMU	2	1
FaE	7	3
FaPP	2	1
Guignard	3	1

<b>Interior</b>		
Barbacena	2	1
Frutal	7	2
João Monlevade	7	2
Leopoldina	1	1
Ubá	1	1
<b>Fundações Associadas</b>		
Campanha	1	1
Carangola	3	1
Diamantina	2	1
Divinópolis	16	4
Ituiutaba	10	3
Passos	19	6
<b>Total</b>	<b>90</b>	<b>31</b>

\*Esse número inclui tanto novas bolsas quanto eventuais renovações.

## 8 Das comissões avaliadoras

- As Unidades/Fundações citadas no preâmbulo deste Edital devem constituir “Comissões Avaliadoras Locais” para julgar as propostas apresentadas, compostas de, no mínimo, três docentes vinculados à UEMG ou às Fundações, dos quais pelo menos um terá que ter o doutorado e dois devem ter titulação mínima de mestre.
- Professores/pesquisadores candidatos às bolsas do PAPq não poderão integrar as Comissões.
- As Comissões Avaliadoras são indicadas pelo Diretor da Unidade ou Presidente da Fundação e presididas pelo Coordenador de Pesquisa das Unidades ou Fundações. Caso o Coordenador de Pesquisa esteja concorrendo às bolsas, não poderá integrar a Comissão. Nesse caso, o presidente da Comissão será eleito entre os demais membros da Comissão.

## 9 Da avaliação de propostas

A classificação das propostas de bolsas no programa PAPq será feita pelas Comissões de Avaliação Locais.

A tabela abaixo mostra os itens a serem avaliados pelas Comissões nas propostas de solicitação de bolsas e os valores atribuídos a cada um deles, totalizando 100 pontos.

<b>Itens a serem julgados</b>	<b>Pontuação máxima</b>
9.1 Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho	40 pts.
9.2 Titulação do docente orientador	15 pts.
9.3 Produção científica do orientador, nos últimos três anos	35 pts.
9.4 Histórico escolar do aluno candidato à BIC	10 pts.
<b>TOTAL</b>	<b>100 pts.</b>

### 9.1 Avaliação do Projeto de Pesquisa

Os projetos submetidos a esse Edital passarão por uma análise pelo Comitê de Avaliação de Projetos da Unidade/Fundação, que procederá ao julgamento e a classificação final dos trabalhos. A avaliação incluirá também o Plano de Trabalho do aluno candidato à bolsa.

### 9.1.1 Pontuação para o conteúdo do projeto de pesquisa – máximo 40 pontos

Itens a serem avaliados:		Pontuação
Projeto de Pesquisa	a) Clareza e pertinência na colocação do problema e estabelecimento de objetivos	6
	b) Fundamentação teórica e justificativa	7
	c) Relevância acadêmica/social	5
	d) Metodologia: clareza na descrição e adequação aos objetivos propostos	7
	e) Bibliografia pertinente, atualizada e adequadamente citada	5
	f) Cronograma de execução viável	3
Plano de Trabalho do Aluno	g) Adequação do Plano de Trabalho do bolsista à atividade de iniciação científica proposta*	5
	h) Tempo demandado para a execução do plano de trabalho do bolsista compatível com a duração da bolsa	2
<b>TOTAL</b>		<b>40 pts</b>

\*O Plano de Trabalho do bolsista deve estar totalmente vinculado ao Projeto de Pesquisa apresentado pelo orientador.

**9.1.2** Serão passíveis de recebimento de bolsas apenas as propostas que obtiverem, no mínimo, 24 pontos (60%), daqueles 40 contemplados no item 9.1.1.

### 9.2 Pontuação para a titulação do docente orientador – máximo 15 pontos

Cada orientador será pontuado apenas pela titulação máxima apresentada, sem pontuação cumulativa, da seguinte forma.

Título	Pontuação
Doutor	15 pts
Mestre	8 pts

O título de especialista não será contemplado com pontuação.

### 9.3 Pontuação para a produção em C, T & A do orientador – máximo 35 pontos

#### 9.3.1 Distribuição de pontos para avaliação da produção

Será computada apenas a produção registrada no Currículo Lattes do orientador nos últimos 3 (três) anos.

A pontuação, em cada quesito da tabela abaixo, será feita multiplicando-se o número de trabalhos relatado em cada quesito pelo valor individual que figura na coluna 2. Como pode ser verificado na 4ª coluna, em alguns quesitos, a pontuação total possível é ilimitada (livre); em outros, deverá se restringir à pontuação máxima, que figura na coluna 4.

Quesito	Valor individual	Nº relatado	Pontuação limite máxima atribuída	Pontos atingidos considerando-se o limite máximo estabelecido
1) Artigos completos publicados em periódicos especializados estrangeiros de <b>relevância internacional</b>	4,00		Livre	
2) Artigos completos publicados em periódicos especializados de <b>relevância nacional</b>	2,00		Livre	
3) Livros publicados/organizados ou edições	4,00		Livre	
4) Capítulos de livros publicados	2,00		Livre	

5) Trabalhos completos publicados em anais de congresso	1,00		10,00	
6) Comunicações em congressos científicos				
a) Resumos publicados em anais de congressos	0,30		10,00	
b) Resumos expandidos publicados em anais de congressos	0,50		10,00	
7) Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística – Textos em jornais de notícias / revistas	0,50		10,00	
8) Produção Técnica - Desenvolvimento ou geração de trabalhos com ou sem patente obtida				
a) Produtos / Processos	1,50		Livre	
9) Formação e orientação de discípulos concluídas				
a) Tese de doutorado em curso reconhecido pela CAPES	4,00		12,00	
b) Dissertação de mestrado em curso reconhecido pela CAPES	3,00		9,00	
c) Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	1,00		5,00	
d) Trabalho de graduação	0,75		5,00	
e) Iniciação Científica	0,75		5,00	
10) Participação em bancas examinadoras				
a) Teses de doutorado	3,00		9,00	
b) Dissertação de mestrado	2,00		6,00	
c) Monografias de curso de aperfeiçoamento/especialização	1,00		4,00	
d) Trabalhos de conclusão de curso de graduação	0,75		4,00	
e) Concurso público docente	1,50		4,00	
f) Avaliação de cursos	1,00		4,00	
11) Produção Artística e Cultural				
a) Concertos, como solista ou regente, apresentação de trabalho(s) artísticos inéditos, performances em exposições, mostras ou eventos de <b>relevância internacional</b> e trabalhos de relevância equivalente	4,00		Livre	
b) Concertos, como solista ou regente, apresentação de trabalhos artísticos inéditos em exposições, mostras ou eventos de <b>relevância nacional</b> , e trabalhos de relevância equivalente	2,00		Livre	
c) Outros concertos, apresentação de trabalhos artísticos em exposições, mostras ou eventos de <b>relevância regional ou local</b>	1,00		10,00	
d) Gravações, vídeos, CDs, ou audiovisuais artísticos, composição de obra musical formalmente divulgada, produção de trilha sonora, edição, arranjo, elaboração de catálogos para mostras, outros trabalhos de <b>relevância nacional</b> que não tenham sido computados nos itens anteriores:	2,00		10,00	
e) Apresentação de Trabalhos e mostras de importância regional ou local, outras formas de produção artística que não tenham sido explicitadas acima	1,00		5,00	
<b>TOTAL</b>	-			

- Para ser computado nessa pontuação, o trabalho deverá ter citação completa incluindo, pelo menos os seguintes elementos:
- Autor(es), Título, Veículo de divulgação (título do periódico, livro ou dos Anais, Nome do congresso, quando for o caso), data, volume, número de página inicial e final do trabalho.
- A produção artística e cultural computada também deverá ter citações suficientes para a sua adequada caracterização. É vedada a contagem da apresentação de um mesmo trabalho, concerto, obra, mais de uma vez, ou de mais de uma obra em cada evento.
- O valor total máximo de pontos a ser considerado para Produção em C,T & A é de 35 (trinta e cinco) pontos. Caso o candidato tenha apresentado produção que resulte em um somatório maior, ainda assim, seus pontos, nesse item, serão 35.

**9.3.2** Propostas apresentadas por professores que não obtiverem pontuação no item 9.3 (Pontuação para a Produção em C,T & A) serão desclassificadas.



## **9.4 Pontuação para desempenho acadêmico do aluno, observado no histórico escolar, nos 2 últimos semestres – máximo 10 pontos**

### **9.4.1 Cálculo da média aritmética das notas do aluno:**

Somam-se todas as notas que figuram no histórico escolar do aluno relativas ao último ano, e divide-se o resultado pelo número total de disciplinas cursadas naquele ano.

Caso o aluno só tenha concluído um semestre na Instituição, sua média será calculada apenas com as notas daquele semestre.

### **9.4.2 Transformação de média aritmética das notas em pontos:**

Atribui-se pontuação da seguinte maneira:

A média aritmética 100 corresponde a 10 PONTOS. Para médias inferiores a cem, aplica-se regra de 3, obtendo-se o número de pontos correspondente.

## **9.5 Cálculo da Pontuação obtida pela proposta**

Somam-se os pontos obtidos pela proposta nos itens 9.1 a 9.4 para obter a pontuação final.

**9.6** Serão consideradas passíveis de classificação as propostas que, simultaneamente, atenderem os seguintes quesitos:

- 1) apresentarem a documentação completa descrita no item 6.1;
- 2) tiverem obtido pelo menos 24 pontos (60%) atribuídos no item 9.1.1 “Pontuação para o conteúdo do projeto de pesquisa”;
- 3) tiverem obtido nota maior que 0 (zero) no item 9.3 “Pontuação para a produção em C, T & A do orientador”.

## **10 Da distribuição das bolsas de professor orientador em cada Unidade/Fundação**

Serão contemplados com bolsas BPO a(s) proposta(s) que obtiver(em) o maior somatório de pontos, considerando-se o conjunto de itens 9.1 a 9.4, observado o número limite de BPO atribuído à Unidade/Fundação.

## **11 Da distribuição das bolsas de iniciação científica em cada Unidade/Fundação**

**11.1** As propostas classificadas serão distribuídas por Grandes Áreas, seguindo a divisão de Câmaras da FAPEMIG.

**11.2** Em cada Câmara, as propostas serão classificadas, da maior para a menor pontuação, de acordo com o número total de pontos obtido nos itens 9.1 a 9.4.

**11.3** O número de propostas a serem contempladas com bolsa em cada Câmara será estabelecido em função da contribuição daquela Câmara para o total de propostas classificadas.

**11.4** Calcula-se o número de bolsas a serem distribuídas em cada uma das Câmaras, multiplicando-se o número total de bolsas disponibilizadas para a Unidade/Fundação nesse Edital pelo número de propostas classificadas na Câmara e dividindo-se o resultado pelo número total de propostas classificadas.

$$\text{n}^\circ \text{ de bolsas na Câmara "Z"} = \frac{\text{n}^\circ \text{ de bolsas concedidas à Unid./Fund. nesse Edital X n}^\circ \text{ de prop. classif. na Câmara "Z"}}{\text{n}^\circ \text{ total de propostas classificadas}}$$

**11.5** Definido o número de bolsas por Câmara, a distribuição será feita, dentro de cada Câmara, em função da classificação obtida pelas propostas, até o limite de bolsas disponibilizadas.

**11.6** Será concedida, inicialmente, apenas uma bolsa por professor orientador e por projeto de pesquisa. Havendo bolsas excedentes poderá ser atribuída uma segunda bolsa, observando-se a classificação obtida. Nenhum pesquisador poderá receber mais de duas bolsas nesse Programa.

**11.7** O resultado de cada Unidade/Fundação será remetido à PROPPG/Pesquisa, em formulário próprio, para homologação, impreterivelmente, até o dia 26 de março de 2013.

**11.8** Toda a documentação dos aprovados nesse edital deverá ser remetida à PROPPG/Pesquisa, impreterivelmente, até o dia 26 de março de 2013, para posterior publicação do resultado na página da UEMG.

## **12 Da divulgação dos resultados**

O resultado homologado será disponibilizado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG. Após esta divulgação, poderá ser postado pelas Unidades/Fundações em seus respectivos endereços eletrônicos e em outros meios de comunicação. Os resultados não poderão ser divulgados nas Unidades/Fundações antes da homologação pela PROPPG/UEMG.

A relação dos projetos selecionados será divulgada através da página eletrônica da UEMG e do Boletim Eletrônico de Pesquisa da PROPPG/UEMG.

## **13 Da implementação**

**13.1** A habilitação do candidato assegura ao mesmo apenas a expectativa à bolsa, estando a implementação condicionado à homologação do resultado à liberação de recursos orçamentários financeiros para a demanda apurada.

**13.2** É reservado às Comissões Avaliadoras Locais o direito de não encaminhar, suspender ou cancelar qualquer projeto e seus benefícios, em caso comprovado de plágio ou outro tipo de fraude intelectual.

**13.3** Os bolsistas selecionados, após a divulgação dos resultados, deverão, **obrigatoriamente**, apresentar o número de conta corrente individual.

**13.4** No caso de bolsas aprovadas para projetos a serem desenvolvidos nas Unidades da UEMG, para implementação da mesma, o projeto deverá ser cadastrado pelo docente no sistema "COLETA DE DADOS DE PESQUISA", criado pela PROPPG/UEMG.

**13.5** O resultado divulgado estará sujeito a alterações, em função de possíveis recursos.

## **14 Dos recursos**

**14.1** Os pedidos de reconsideração serão aceitos até dois dias úteis após a publicação dos resultados no endereço eletrônico da UEMG, e serão interpostos pelo orientador, junto à Comissão Avaliadora Local, eletronicamente, ou entregues pessoalmente, no prazo previsto, no horário de funcionamento da Unidade/Fundação. O documento deverá ter timbre da instituição onde atua o orientador do projeto de pesquisa, o motivo da contestação do julgamento da proposta e será assinado pelo mesmo.

**14.2** Pedidos de reconsideração que tenham sido deferidos pela Comissão Avaliadora Local serão encaminhados pela mesma à PROPPG, com a correção de resultado decorrente do acolhimento. No caso das Escolas que compõem a UEMG Pública, os pedidos de reconsideração indeferidos também deverão ser encaminhados à PROPPG, acompanhados de toda a documentação necessária à sua análise. A Comissão Interna de Seleção da PROPPG funcionará como instância final de recurso.

**15** Casos omissos serão resolvidos pela PROPPG/UEMG.

Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones na: (31) 3916-8626 ou (31) 3916-8623.  
e-mail: [paulo.martins@uemg.br](mailto:paulo.martins@uemg.br), [poliane.araujo@uemg.br](mailto:poliane.araujo@uemg.br), [raquel.barbosa@uemg.br](mailto:raquel.barbosa@uemg.br),  
[rubia.oliveira@uemg.br](mailto:rubia.oliveira@uemg.br).

Belo Horizonte, 05 de março de 2013.

Prof<sup>a</sup>.Terezinha Abreu Gontijo  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação